



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.214/87

"Concede aumento de Vencimentos e Salários  
aos Servidores Municipais".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais um aumento de 16% (Dezesseis por cento) de VS 01 ao VS 40 e de 10% (dez por cento) do VS 41 ao VS 60, que incidirá sobre os níveis de Vencimentos e Salários, passando a vigorar a Tabela de VS anexa.

Art. 2º - O aumento diferenciado de 10% (Dez por cento) e 16% (Dezesseis por cento) será extensivo aos Servidores Inativos conforme equivalência de seus cargos com os Servidores da ativa.

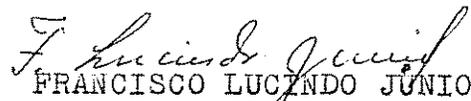
Art. 3º - Para atender as despesas previstas da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar dotações do Orçamento vigente, considerando-se como recursos financeiros os constantes no Artigo 43, itens I a IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 02 DE DEZEMBRO DE 1987.

  
RUI AVELAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE.